



**ITACURUBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# **Estudo Técnico Preliminar**

## **ETP**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.5. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição futura de **TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO COM ACESSIBILIDADE, CONSISTENTE EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM DEFICIÊNCIA PCD (CADEIRANTE)**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 50410007.

2.2. O veículo a ser adquirido deverá ser do tipo van, 0 (zero) km, original de fábrica, com acessibilidade para passageiro PCD (cadeirante), possuindo capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, além de 01 (um) espaço adaptado para cadeirante, contendo banco ou dispositivo de retenção específico, bem como poltrona elevatória ou equipamento equivalente que assegure o embarque e desembarque com acessibilidade, segurança, conforto e dignidade aos usuários com mobilidade reduzida.

2.3. O objeto ora demandado é indispensável à execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itacuruba/PE, em consonância com o disposto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a saúde como direito social, fundamental e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços. A aquisição também se alinha aos princípios da dignidade da pessoa humana art. 1º, III, da CRFB/88, da igualdade art. 5º, caput, da CRFB/88 e da eficiência administrativa art. 37, caput, da CRFB/88 promovendo a inclusão e a acessibilidade no âmbito do transporte sanitário municipal.



2.4. A aquisição é considerada de alta prioridade, em razão da baixa frota de veículos atualmente disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, responsável pelo atendimento da demanda do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com a realização de viagens diárias e semanais para as cidades demandadas pela Regulação do Município, a fim de garantir o acesso da população a consultas especializadas, exames e tratamentos não ofertados localmente.

2.5. A insuficiência de veículos compromete a continuidade, a eficiência e a segurança desses atendimentos, sobretudo para pacientes com mobilidade reduzida, tornando imprescindível a ampliação da frota com veículo adequado e acessível. Dessa forma, a aquisição mostra-se essencial para assegurar condições seguras, humanizadas e adequadas no deslocamento de pacientes, promovendo a integralidade e a resolutividade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. A contratação constitui medida estratégica de modernização e ampliação da frota municipal, reconhecendo a relevância do transporte sanitário acessível para o atendimento da população, especialmente das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Nos termos dos arts. 46 e 50 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), cabe ao Poder Público assegurar a igualdade de acesso ao transporte e priorizar a disponibilização de veículos acessíveis, eliminando barreiras e garantindo segurança, autonomia e dignidade aos usuários. Assim, a aquisição justifica-se como investimento indispensável à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde e à efetivação dos direitos fundamentais à saúde, à acessibilidade e à igualdade da população de Itacuruba/PE.

2.7. A disponibilização de veículo novo, original de fábrica, proporcionará maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva, maior vida útil do bem, além de ampliar a segurança e o conforto no transporte de pacientes e profissionais de saúde, garantindo acessibilidade efetiva à população do município.

2.8. A importância desta aquisição se intensifica diante da realidade socioeconômica do Município de Itacuruba/PE, de pequeno porte populacional, cuja população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de aproximadamente 4.491 habitantes, sendo amplamente dependente dos serviços públicos de saúde e do transporte sanitário eletivo. A nova van possibilitará a ampliação da capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, assegurando deslocamento ágil, seguro e eficiente aos pacientes que necessitam de atendimento em centros especializados, preservando a igualdade de acesso entre todos os munícipes e evitando discriminações decorrentes de limitações físicas ou logísticas.

2.9. Sob a ótica administrativa (função introversa), a aquisição proporcionará maior confiabilidade na gestão da frota e no planejamento das operações de transporte sanitário, reduzindo interrupções de serviço e custos decorrentes da manutenção de veículos antigos ou inadequados. Sob a ótica social (função extroversa), os benefícios, passageiros PCD (cadeirante), refletirão diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, assegurando transporte humanizado, acessibilidade, seguro e digno, fortalecendo a credibilidade da Administração Pública e a confiança da população na gestão municipal.

2.10. Do ponto de vista do interesse público imediato, a contratação resultará em melhoria direta na prestação dos serviços de saúde, com maior agilidade e eficiência nos deslocamentos de pacientes. Sob a perspectiva do interesse público mediato, contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando o acesso a consultas, exames e tratamentos especializados, promovendo proteção à vida, à dignidade humana e à efetividade das políticas públicas de saúde.



2.11. A contratação proposta responde a uma necessidade concreta, objetiva e tecnicamente fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde. Ao contemplar a aquisição de veículo automotor tipo van com acessibilidade para passageiro PCD (cadeirante), a medida fortalece a política pública de saúde local, garantindo continuidade, resolutividade, segurança e dignidade no atendimento aos usuários da rede pública.

2.12. Assim, a presente contratação encontra-se plenamente justificada e revestida de alta relevância social, por contribuir diretamente para a efetivação dos direitos fundamentais à saúde, à igualdade e à acessibilidade, além de promover melhoria estrutural, operacional e qualitativa do atendimento à população de Itacuruba/PE, especialmente às pessoas com mobilidade reduzida. A iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com a humanização dos serviços de saúde, a valorização da vida, a inclusão social e o bem-estar coletivo, consolidando política pública pautada na eficiência, responsabilidade social e resultados concretos.

2.13. A execução das ações previstas será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, responsável por adotar as medidas administrativas necessárias à correta utilização do bem.

2.14. Neste cenário, a projeção da demanda, foi constituída com base no quantitativo disponibilizado pelo Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.15. Por fim, o item deverá ser entregue no endereço a seguir: Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP 56.431-087, mediante uma requisição formalizada pela secretária demandante.

### 3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 com publicação no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei nº 14.133/2021.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.

4.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

4.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.



## 5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados, tendo presente os modelos e quantidades estimadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo Automotor Tipo Van Com Acessibilidade Para Passageiro PCD, Tipo Van, 0km, Capacidade Mínima Para 10 lugares +01 Acessibilidade, 1 Banco Adaptado Para Passageiro PCD Tipo Cadeirante E Dificuldade De Locomoção, Com Poltrona Elevatória Para Embarque.	Unid.	1

5.2. Neste contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de atender ao interesse público, pois o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável ao adequado funcionamento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e, conseqüentemente, para o fornecimento adequado de serviços públicos de saúde aos administrados.

### 5.3. Justificativa Técnica para o Detalhamento.

5.3.1. O detalhamento de todas as especificações do Tipo Van, justifica-se pelos seguintes pontos:

5.3.1.1. **Adequação às Normas Legais e de Trânsito:** O veículo deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito vigente, atendendo às normas e resoluções do CONTRAN, especialmente aquelas relativas à adaptação veicular, acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD) e segurança veicular, incluindo as exigências para veículos adaptados.

#### 5.3.2. Certificações Obrigatórias:

5.3.2.1 O veículo deverá ser entregue acompanhado, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- 5.3.2.1.1 Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), para os itens de adaptação veicular;
- 5.3.2.1.2 Certificação do INMETRO, quando exigida para os equipamentos de acessibilidade instalados;
- 5.3.2.1.3 Declaração do fornecedor de que o veículo atende integralmente à legislação de trânsito e às normas de acessibilidade vigentes.

#### 5.3.3. Nota Fiscal e Garantia:

5.3.3.1. A entrega do veículo deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, emitida conforme a legislação vigente, sendo exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo motor, peças, chassi, pintura e equipamentos de acessibilidade instalados.



#### 5.3.4. **Gestão de Riscos e Vantajosidade:**

5.3.4.1. O detalhamento exaustivo das especificações minimiza o risco de desvio de finalidade, bem como a possibilidade de aquisição de bem inadequado ou com vida útil reduzida. Ao assegurar que as propostas apresentem características técnicas essenciais equivalentes, a Administração passa a comparar preços de forma efetiva, em estrita observância ao princípio constitucional da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

#### 5.3.5. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: princípios e dispositivos aplicáveis**

5.3.5.1. O nível de detalhamento adotado está em conformidade com o princípio da transparência, art. 5º, caput, Lei Federal 14.133/2021, na medida em que a descrição clara, precisa e completa do objeto permite que todos os potenciais licitantes compreendam, de forma inequívoca, as exigências técnicas da Administração, favorecendo a isonomia, a ampla competitividade e a fiscalização do certame.

5.3.5.2. Por fim, o detalhamento técnico ora apresentado respeita a vedação a especificações excessivas ou restritivas sem amparo técnico (art. 41, I), uma vez que as exigências formuladas decorrem diretamente da natureza assistencial do objeto e das normas técnicas aplicáveis, não se prestando a restringir indevidamente a competição. Ao contrário, atende-se ao disposto no art. 40, § 1º, incisos I e II, ao se apresentarem especificações completas, claras e suficientes para a adequada caracterização do objeto, garantindo o atendimento do interesse público sem direcionamento do certame.

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

6.2. Para a busca da solução mais viável, de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021;

6.3. A presente contratação visa à aquisição de **transporte sanitário eletivo com acessibilidade, tipo veículo automotor van adaptada para passageiro PCD (cadeirante)** do sistema de saúde de Itacuruba/PE. O objeto é definido como um bem durável, deixando claro que a necessidade gira em torno da compra de veículo específico para atender à acessibilidade dos munícipes que precisam de veículos especializados.

6.4. Por fim, verificou-se a alternativa mais adequada: a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a assegurar economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios previstos no art. 5º, caput da Lei nº 14.133/2021;



6.6. Ainda que o objetivo imediato da aquisição seja suprir as demandas específicas da rede de saúde do município, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRECISA DE FLEXIBILIDADE** para realizar tais aquisições, inclusive para realizar aquisições futuras dos mesmos itens, caso novas demandas surjam, seja por expansão da estrutura, substituição ou descentralização do atendimento;

6.7. Assim, a alternativa mais vantajosa identificada é a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, permitindo a aquisição conforme a disponibilidade orçamentária;

6.8. Adotar-se-á como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o que permitirá à Administração selecionar, para o item, a proposta mais vantajosa, assegurando eficiência econômica, ampla competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

6.9. Essa solução, apontada no item 6.7, é a mais adequada por reunir **SEGURANÇA JURÍDICA, EFICIÊNCIA LOGÍSTICA, ECONOMICIDADE e PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, pois:

6.9.1. Viabiliza a atualização da infraestrutura de forma gradual e programada, respeitando a disponibilidade orçamentária do município;

6.9.2. Possibilita atendimentos emergenciais e expansões futuras, sem a necessidade de novo processo licitatório;

6.9.3. O critério de menor preço por item maximiza a vantajosidade da contratação, ao possibilitar que fornecedores distintos vençam itens distintos, sempre observando o menor custo unitário;

6.9.4. Preserva os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021; e

6.9.5. Assegura ampla competitividade e transparência, por meio do sistema eletrônico e dos critérios objetivos de julgamento da modalidade Pregão.

6.10. Dessa forma, o critério de menor preço por item, garante à Secretaria Municipal de Saúde maior previsibilidade e agilidade, sem renunciar à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

6.11. Conforme análise das soluções possíveis, conclui-se que a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a aquisição do de **veículo automotor tipo van com acessibilidade para passageiro PCD (cadeirante)** com maior flexibilidade, eficiência e aderência às diretrizes legais e operacionais do setor público, garantindo o pleno atendimento à necessidade imediata e às futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde.



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços: ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), Comércio Local em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Automotor Tipo Van Com Acessibilidade Para Passageiro PCD, Tipo Van, 0km, Capacidade Mínima Para 10 lugares +01 Acessibilidade, 1 Banco Adaptado Para Passageiro PCD Tipo Cadeirante E Dificuldade De Locomoção, Com Poltrona Elevatória Para Embarque.	UND.	01	R\$ 327.636,00	R\$ 327.636,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 327.636,00</b>

7.2. O valor total estimado para a aquisição da é de **R\$ 327.636,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais)**.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itacuruba/PE consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Essa decisão é considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Essa alternativa permite à Administração Pública contratar de forma planejada, garantindo maior flexibilidade para aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando a imobilização imediata de recursos financeiros e possibilitando economia de escala com fornecedores previamente registrados.

8.3. Assim, a solução como um todo combina a eficiência do **PREGÃO ELETRÔNICO** com a flexibilidade e economicidade, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de veículo automotor tipo van, adaptado para o transporte de passageiros PCD (cadeirantes), moderno, devidamente equipado e seguro, garantindo à população de Itacuruba atendimento ágil, humanizado e de qualidade, com acessibilidade às pessoas que necessitam, fortalecendo a rede municipal de saúde;

8.4. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

8.5. O fornecimento será efetuado de forma **INTEGRAL**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE;

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento será efetuado de forma **INTEGRAL**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE;

9.2. Embora o parcelamento do objeto seja possível, a execução integral mostra-se mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A medida proporciona economia de escala, eficiência gerencial e preservação da integridade técnica e operacional do objeto, além de reduzir riscos e custos administrativos.



9.3. A execução consolidada simplifica a gestão e a fiscalização contratual, mantendo a unidade da responsabilidade técnica. O parcelamento, por sua vez, aumentaria a complexidade administrativa e demandaria maior estrutura de controle, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da mesma lei.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a execução integral é a alternativa mais vantajosa, por garantir maior eficácia contratual, otimização dos recursos públicos e eficiência na prestação dos serviços.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

## **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a presente contratação, busca-se assegurar à Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE melhores condições para o desenvolvimento das atividades de saúde pública local, aliando flexibilidade e economicidade na gestão dos recursos, de modo a garantir a disponibilidade de veículo automotor tipo van, moderno, devidamente equipado e adaptado para o transporte de passageiros PCD (cadeirantes). Como resultados imediatos, pretende-se a redução do tempo de resposta às demandas, o transporte seguro e adequado dos pacientes e a continuidade dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

11.2. Em médio prazo, almeja-se a otimização da gestão operacional da rede municipal de saúde, com diminuição da incidência de falhas decorrentes do uso de veículos obsoletos e a consequente redução dos custos elevados de manutenção, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência administrativa. Tal melhoria proporcionará maior confiabilidade no planejamento das ações de saúde pública e melhor desempenho logístico nos atendimentos, sobretudo em situações de maior complexidade, garantindo acessibilidade e segurança aos pacientes cadeirantes.

11.3. Em longo prazo, objetiva-se o fortalecimento da política pública municipal de saúde, assegurando tanto o interesse público imediato, por meio de um atendimento mais ágil, eficiente, humanizado e acessível, quanto o interesse público mediato, com a consolidação de um sistema de saúde mais estruturado, seguro, moderno e sustentável. Dessa forma, a contratação contribuirá não apenas para a prestação qualificada do serviço no presente, mas também para a construção de uma rede de atenção à saúde sólida e resiliente, em benefício permanente da população de Itacuruba.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787).

13.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do contrato, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13.3. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, na contratação da(s) empresa(s) especializada para aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA PASSAGEIRO PCD (CADEIRANTE)**, é de suma importância que sejam atendidas todas as normas de poluição veicular previstas na legislação correspondente, e que, assim, possa ser realizado um bom andamento das atividades institucionais, conforme a pré-exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.3. Com esta contratação será possível realizar o fornecimento adequado para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE.

14.4. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

14.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município, além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

Itacuruba/PE, 13 de março de 2026.

Paula Talita de Carvalho Novaes Cantarelli  
**Secretária Municipal de Saúde**

Paula Talita de Carvalho Novaes Cantarelli  
Secretária de Saúde  
Portaria 07/2025 CPF 047.677.184-65